



As matrizes clássicas do Estado de Direito

O *État de Droit*

Profa. Nina Ranieri
2017

Plano de Aula – *Etat de Droit*

1- Matrizes Clássicas - Aspectos gerais (revisão)

2- Circunstâncias e Peculiaridades

2.1- Conjuntura histórica

2.2- Peculiaridades

3- As Fases e suas Características

4- Teoria jurídica

4.1- Carré de Malberg

4.2- Desenvolvimento

5- Atuais desafios

1- Aspectos Gerais: o pensamento iluminista

Liberdade: autonomia da conduta individual

Fundamento: o estado de natureza

Hobbes

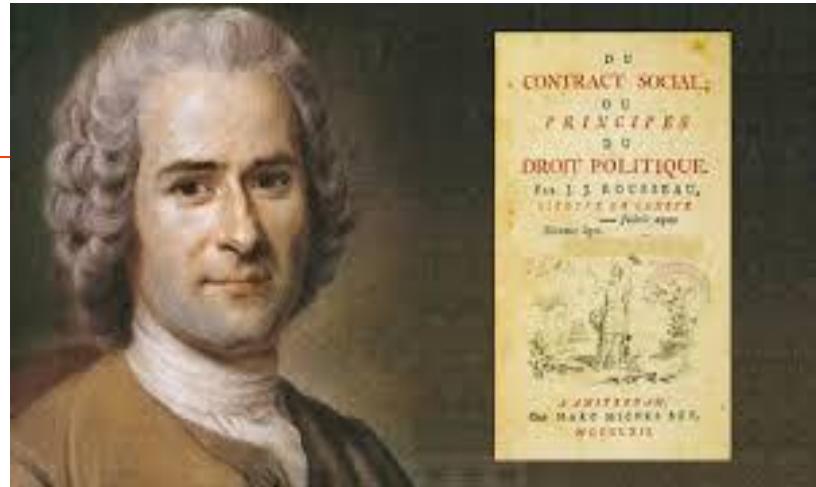
Locke

Rousseau

A vida em sociedade

Finalidades do Estado

Liberdade X opressão política



O homem nasceu livre e por toda parte ele está agrilhado.

Jean Jacques Rousseau
O CONTRATO SOCIAL, Livro 1, Cap. 1.

1- A domesticação do domínio público

1.2- Estado: amigo ou inimigo ?

O Estado como garantidor da liberdade (séc. XVIII)

O Direito como meio de limitar, instituir e organizar o poder (séc. XVIII/XIX)

O Estado se constitui para o Direito e atua pelo Direito

O Estado constitucional (séc. XIX)



2 – Circunstâncias e peculiaridades

2.1 Conjuntura histórica

Final séc. XIX

1870/71 – derrota na guerra franco-prussiana

1871 - Comuna de Paris

**1870 - Instauração da III República
parlamentar / bicameral**

1875 – leis constitucionais organização política

Séc. XX

I GG – 1914/1918

2 – Circunstâncias e peculiaridades

2.2- Ambiente político

Séc. XX – início

Alteração de forças políticas

- **Partidos políticos**
- **Sindicatos e associações**
- **Adoção representação proporcional em vários países**
- **Representação de minorias**

2.3- Ambiente jurídico

Soberania nacional X soberania popular

2 – Circunstâncias e peculiaridades

III República (1870/1940)

Parlamentarista

Maioria parlamentar conservadora, monarquista e bonapartista

Apogeu regime parlamentar

Leis constitucionais editadas pelo Parlamento

PR com poder de dissolução do Parlamento: equilíbrio entre poderes ?

A “Constituição Grevy” (1879): submissão ao regime parlamentar

2 – Peculiaridades:

2.2- A tradição legiscentrista herança do período revolucionário

Art. 6º da DUHC (1789)

A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.



2.2- A tradição legiscentrista

O culto à lei e a sua dimensão mística

“la loi peut tout faire, la loi ne peut faire mal”

Consequências

- **A lei representa um ato de razão que emana da Nação soberana**
- **Por via do exercício da soberania nacional, o legislador é visto como o garantidor do direito natural**
- **Executivo: princípio da estrita legalidade**
- **Judiciário: “nulo”**

3- As Fases e suas Características

Fases

a) Estado Legal - falta de equilíbrio entre o Parlamento, o Executivo e o Judiciário

o culto à lei

a supremacia do Parlamento

a submissão da Administração à lei

inexistência de controle de constitucionalidade das leis

b) Estado de Direito – o Parlamento como poder constituído e não constituinte

inspiração no *Rechstaat*

contra a onipotência do Parlamento

supremacia da Constituição

3- Fases e características - Constituições Francesas

1. Constitution de 1791 - 3 et 4 septembre 1791
2. Constitution de l'An I - **Première République** - 24 juin 1793 -
3. Constitution de l'An III - Directoire - 5 fructidor An III, 22 août 1795
4. Constitution de l'An VIII - Consulat - 22 frimaire An VIII, 13 décembre 1799
5. Constitution de l'An X - Consulat à vie - 16 thermidor An X, 4 août 1802
6. Constitution de l'An XII - **Empire** - 28 floréal An XII, 18 mai 1804
7. Charte de 1814 - 1ère Restauration - 4 juin 1814
8. Acte additionnel aux Constitutions de l'Empire - Cent-jours - 23 avril 1815
9. Charte de 1830, **Monarchie** de Juillet - 14 août 1830
10. Constitution de 1848, **IIe République** - 4 novembre 1848
11. Constitution de 1852, **Second Empire** - 14 janvier 1852
12. Lois constitutionnelles de 1875, **IIIe République** - 24, 25 février et 16 juillet 1875 – P
13. Loi constitutionnelle du 2 nov. 1945 - Gouvernement provisoire
14. Constitution de 1946, **IVe République** - 27 octobre 1946 – Parlamentarista
15. Constitution de 1958, **Ve République** - 4 octobre 1958 – Presidencialista

4- Teoria Jurídica



4.1- Raymond Carré de Malberg (1861/1935)

Contribuition à la Théorie Générale de l'État (1920)

Objetivos do Estado de Direito

- contra a onipotência do Parlamento
“usurpação da soberania popular”
- restabelecimento da supremacia da Constituição

4- Teoria Jurídica – concepção formal



Raymond Carré de Malberg (1861/1935)

Contribuition à la Théorie Générale de l'État (1920)

« (...) un État qui,
dans ses rapports avec ses sujets et pour la garantie de leur statut
individuel,
se soumet lui-même à un régime de droit,
et cela en tant qu'il enchaîne son action sur eux par des règles,
dont les unes déterminent les droits réservés aux citoyens,
dont les autres fixent par avance les voies et moyens qui pourront
être employés,
en vue de réaliser des buts étatiques » pp. 488/489

4- Teoria Jurídica – concepção formal

Personalidade jurídica do Estado



- **Resultado da soberania**

- **Cidadãos têm direito de se opor à vontade do legislador**

4- Teoria Jurídica

Organização do Estado

- Colaboração e não domínio e coerção
- Nova representação política:
proporcional
expansão do direito de voto
- Atuação do Estado no domínio econômico



Estado social

4.2- Desenvolvimento

Constituição da V República (1958)

Anteprojeto elaborado por comissão especialmente designada pelo Gen. De Gaulle, submetido posteriormente a uma comissão do Parlamento e ao Conselho de Estado. Aprovada mediante referendum popular, do qual participaram cerca de 80% dos eleitores. Entra em vigência aos 4/10/58.

- **Criação do Conselho Constitucional**
- **Instituição do controle de constitucionalidade das leis (1960)**
- **2008 - ampliação do controle: Question Prioritaire de Constitutionnalité (QPC)**

4.2- Desenvolvimento

Constituição da V República (1958)

Conselho Constitucional

- Décision n° 85-197 DC du 23 août 1985

Loi sur l'évolution de la Nouvelle-Calédonie

« la loi votée, [...] n'exprime la volonté générale que dans le respect de la Constitution »

4.2- Desenvolvimento

Constituição da V República (1958)

Conselho Constitucional

Décision n° 71-44 DC du 16 juillet 1971-

Bloco de Constitucionalidade

reconnaît la valeur constitutionnelle du préambule de la Constitution de 1958:

- **Déclaration des droits de l'homme et du citoyen (1789)**
- **préambule de la Constitution de 1946**

5- Atuais desafios

Concepção monocentrista do Direito

- o valor das normas supranacionais europeias
- a concepção tradicional de democracia, fundada no paradigma representativo

TERRORISMO E ESTADO DE DIREITO

FRANÇA

Lei de 20/11/2015

**LOI n° 2015-1501 du 20 novembre 2015 prorogeant l'application
de la loi n° 55-385 du 3 avril 1955 relative à
l'état d'urgence et
renforçant l'efficacité
de ses dispositions**



**Modificada em 16/03/2017
Em vigencia até 01/11/2017**

TERRORISMO E ESTADO DE DIREITO

FRANÇA

Lei de 20/11/2015

Restrição de circulação pessoas e veículos

Liberdade vigiada

Prisão domiciliar

Buscas

Dissolução de associações

Censura de imprensa

**O Tribunal Administrativo
analisa a legalidade das ações**

FD 2



TERRORISMO E ESTADO DE DIREITO

FRANÇA

Lei de 20/11/2015

A confusão de E. Macron em NY:



**« En novembre, la France sortira de
l'État de droit » 19/09/2017**

Sondage exclusif : si Emmanuel Macron veut en finir avec l'état d'urgence, **78% des Français s'y opposent**

Selon un sondage Ifop exclusif pour Atlantico, les Français font de moins en moins confiance au gouvernement dans la lutte contre le terrorisme.

Read more at <http://www.atlantico.fr/decryptage/emmanuel-macron-veut-en-finir-avec-etat-urgence-78-francais-opposent-3149463.html#igY5bO0Qig4zDtdo.99>



26/09/2017

Selon les résultats du dernier baromètre réalisé par Fiducial/Odoxa et que révèle Le Figaro, **57%** de nos concitoyens se déclarent favorables au projet de loi antiterroriste débattu jusqu'à jeudi à l'Assemblée nationale. Si 62% des sondés estiment que le texte aura «tendance à détériorer leurs libertés», 85% jugent au contraire qu'il améliorera leur sécurité.

LE FIGARO·fr